

Matéria para Recurso do Gabarito da CESPE

DIREITO DO TRABALHO – EXAME NACIONAL Nº 138º

Matéria para Recurso do Gabarito da CESPE

Prof. Eraldo Teixeira Ribeiro

PROVA OMEGA

.....
QUESTÃO Nº 70 – A respeito da proteção conferida ao menor trabalhador, assinale a opção correta.

COMENTÁRIO: A alternativa correta é a “C” (interpretação do art. 440 da CLT). Lembramos, todavia, que o art. 7º, XXIX da CF estipula prazo de prescrição de cinco anos na vigência do contrato, até o limite de dois anos no caso de rescisão E NÃO FAZ distinção entre trabalhadores maiores ou menores de 18 anos. Assim, a melhor interpretação que deve ser adotada é No sentido de que TODOS os prazos prescricionais trabalhistas são aqueles previstos na CF.

Considerando que a indagação diz respeito à “opção correta”, vê-se que nenhuma das alteravas pode ser, genuinamente, consideradas corretas, pois todas demandam considerável controvérsia no âmbito da Justiça do Trabalho.

.....
QUESTÃO Nº 73 – Assinale a opção correta acerca do aviso prévio na CLT e em conformidade com o entendimento do TST.

COMENTÁRIO: A alternativa correta é a “B” em atendimento do art. 487, § 5º da CLT. Lembramos, todavia, que a antiga Súmula nº 94 do TST foi cancelada por meio da Resolução TST nº 121/03, DJ de 21-11-03. Considerando que a questão PEDE a posição da lei e da jurisprudência e, não havendo no momento jurisprudência acerca da matéria, parece certo que a questão deva ser anulada e considerados os pontos do candidato.

.....
QUESTÃO Nº 74 – A respeito das Comissões de Conciliação Prévia, assinale a opção correta.

COMENTÁRIO: A alternativa correta é a “B”, tal como preceitua o art. 625-B, § 1º da CLT. Alertamos que não foi transcrito integralmente o texto do referido artigo para a prova. Com esse ato da entidade responsável pela elaboração da prova, induzir “a erro” o candidato, posto que a indagação pede “A ALTERNATIVA CORRETA”. Como correta, portanto, não pode ser considerada NENHUMA das alternativas, devendo ser a questão ser ANULADA.

.....
QUESTÃO N° 82 – Considerando o recurso de embargos, após a edição da Lei n° 11.496/2007, assinale a opção correta.

COMENTÁRIO: A alternativa correta é a “A” tal como assegura o art. 894, I, a da CLT com as modificações feitas pela Lei n° 11.496, de 22-06-07. Todavia, a denominação para a peça, utilizada pela Comissão elaboradora do exame, parece não ser a mais adequada, na medida em que referido recurso, em dias atuais, legal a denominação de “EMBARGOS NO TST POR DIVERGÊNCIA” ou “EMBARGOS NO TST POR INFRINGÊNCIA” .

Considerando que a redação é deficiente e deficitária, parece razoável que referida questão deva ser ANULADA.

Isso porque induz à erro o candidato, na medida em que pressupõe novidade no referido recurso, mas não revela, na resposta apontada como correta, sequer uma alternativa INETEIRAMENTE CORRETA.
.....